



MANUAL DO ALUNO – 2023/2º
(calendário escolar)

**TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA**

2º, 3º, 4º, 5º e 6º SEMESTRES

SUMÁRIO

I. PERÍODO LETIVO	3
I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS	3
I.2. HORÁRIO ESCOLAR	3
I.3. HORÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS.....	3
I.4. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES	3
I.5. CALENDÁRIO DAS PROVAS.....	3
I.6. PERÍODO DE REPOSIÇÃO DE AULAS	4
I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS).....	4
II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS	4
II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA)	4
II.2. RECUPERAÇÃO	4
II.3. EXAMES FINAIS.....	5
II.4. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS.....	5
II.5. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	5
II.6. REGIME DE DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	6
III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE	6
III.2. ABONO DE FALTAS.....	6
IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO	7
IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	7
IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	8
IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	8
IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS.....	8
IV. 5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL.....	8
IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES	8
V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS	9
V.1. TRAJE:	9
V.2. CRACHÁ:.....	9
V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:	9
V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA	9
V.5. MONITORIA.....	9
V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS	9
V.7. REUNIÕES.....	9
V.8. ELABORAÇÃO	9
V.9. APROVAÇÃO.....	9

I. PERÍODO LETIVO

I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

As aulas terão início obedecendo a seguinte escala:

O período letivo será: **2º semestre: de 02/08/2023 a 07/12/2023**

Para as disciplinas que tenham completado a carga horária regimental e cumprido todo o programa curricular proposto, o último dia letivo é **07/12/2023**.

I.2. HORÁRIO ESCOLAR

Os horários de cada Curso serão divulgados pela Secretaria

I.3. HORÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS

Os horários de Dependência serão divulgados pela Secretaria.

I.4. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES

MESES	EVENTOS	FERIADOS
AGOSTO	-	-
SETEMBRO	Independência e Monte Serrat	De 02 a 09
OUTUBRO	Padroeira do Brasil	12
NOVEMBRO	Finados, República e Consciência Negra	02, 15 e 20
DEZEMBRO	-	-

Total de dias letivos: 101

I.5. CALENDÁRIO DAS PROVAS

PROVAS	PERÍODO
1ª Prova	18/09 a 22/09/2023
Nota da Avaliação do Professor	27/11 a 29/11/2023
Provas Substitutivas	04/12 a 05/12/2023
Provas de Recuperação	07/12 a 08/12/2023
Exames Finais	12/12 a 14/12/2023

OBSERVAÇÕES:

- O dia e horário de prova de cada disciplina serão marcados pela Secretaria, sendo divulgado com 15 dias de antecedência.
- As provas serão realizadas em dias e horários normais de aula.
- **O CONTEÚDO DAS PROVAS DO 3º E 4º BIMESTRES SERÁ CUMULATIVO.**

I.6. PERÍODO DE REPOSIÇÃO DE AULAS

Os dias **08 e 09/12/2023** serão destinados à reposição de aulas para disciplinas que não completaram a carga horária regimental ou cumprida o programa curricular proposto.

I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)

- Jornada Científica – o período deverá ser marcado pela Coordenação do Curso.

II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS

II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA)

O aluno que deixar de comparecer à prova bimestral obrigatória escrita e individual marcada pela Coordenação de cada Curso, poderá solicitar **apenas uma prova por semestre da mesma disciplina**, através de requerimento justificado, **acompanhado de atestado médico**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, contado da data da prova não realizada**. Na hipótese do aluno não puder requerer a prova substitutiva outra pessoa poderá fazê-lo em seu nome.

OBSERVAÇÕES:

- o rendimento verificado na prova equivalerá, apenas e exclusivamente, à nota parcial da avaliação a que o aluno não tenha comparecido;
- **não serão deferidos requerimentos que não estiverem acompanhados de atestado médico;**
- **o aluno poderá realizar, apenas, uma prova de cada disciplina por semestre;**
- **em hipótese alguma o aluno realizará duas substitutivas da mesma disciplina no mesmo semestre**
- os horários das provas substitutivas serão elaborados pela Coordenação de cada Curso e divulgados pela Secretaria de cada Setor;
- em hipótese alguma haverá outra oportunidade para alunos que perderem a prova substitutiva;
- a prova substitutiva de cada bimestre será composta por matéria cumulativa do semestre;
- não serão realizadas provas substitutivas separadas de disciplinas cujos conteúdos forem divididos em teoria e prática.

II.2. RECUPERAÇÃO

O aluno poderá se inscrever em, no máximo **2 (duas)** disciplinas no semestre, até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova marcada para recuperação. Terão direito a requerer a prova todos os alunos com nota inferior a 7 (sete) em uma das provas bimestrais. A nota obtida, se maior, substituirá a nota mais baixa do semestre da disciplina na qual fez inscrição. A matéria será cumulativa do semestre inteiro. Cabe ressaltar que o aluno que estiver **sem nota** em algum bimestre, **não terá direito a solicitação de recuperação**.

OBS.: Não existe substitutiva de prova de recuperação.

II.3. EXAMES FINAIS

Os exames finais serão realizados no período de 12/12 a 14/12/2023.

Observação: Não há exame de 2ª época para os cursos de regime semestral.

II.4. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS

NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS VERBAIS.

Os requerimentos de revisão de provas deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados na Secretaria de cada Setor, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação das notas.**

Conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão, na data de 08/12/2014, todas as provas serão digitalizadas e inseridas na área restrita do aluno. Os avisos sobre a disponibilidade das provas serão feitos no próprio site e pela secretaria e coordenação do curso. Na semana posterior a prova, o professor deverá fazer a resolução da mesma, em sala e na presença dos alunos. Caso ainda permaneça dúvida, o aluno deverá imprimir a prova digitalizada, requerer a revisão, no prazo acima, anexando cópia da prova digitalizada no requerimento e fundamentando as dúvidas sobre a correção efetuada pelo professor. O professor fará a revisão com base na fundamentação apresentada pelo requerente.

II.5. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A verificação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

As notas são graduadas de zero a dez, permitido o meio ponto e a média final será expressa até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

Serão realizadas 02 (duas) provas bimestrais oficiais marcadas pela coordenação com conteúdo cumulativo.

Além disso, serão realizadas outras atividades didáticas determinadas pelo professor da disciplina durante cada bimestre tais como seminários, casos clínicos, relatórios, trabalhos entre outros.

Os valores e pesos das provas bimestrais oficiais e atividades determinadas pelos professores serão estabelecidos pelo NDE de cada curso e deverão constar do plano de ensino da disciplina.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, **É OBRIGATÓRIA.**

Independente dos resultados de aproveitamento obtidos (notas), considerar-se-á **REPROVADO** o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas regimentalmente previstas de cada disciplina, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.

Serão realizadas 02 (duas) provas bimestrais oficiais, marcadas pela Coordenação de cada Curso, nos meses de **setembro e novembro, com conteúdo cumulativo.**

Cada professor poderá realizar outra forma de avaliação, devendo, no entanto, para efeito de ponderação de média do aluno, possuir peso inferior ao da prova oficial.

Cumprida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), das aulas dadas, fica dispensado da realização do exame final da disciplina, o aluno que tenha média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo considerado aprovado na disciplina.

O aluno que não conseguir aprovação direta, será submetido a exame final.

Considera-se aprovado na disciplina o aluno que, satisfazendo as exigências do **Artigo 44 do Regimento Geral do UNILUS**, obtiver, entre a média aritmética das provas bimestrais e a nota do exame final, média aritmética final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Não haverá exame final em segunda época para os cursos semestrais, satisfazendo as exigências do **Parágrafo Único do Artigo 47 do Regimento Geral do UNILUS**.

OBSERVAÇÃO:

O aluno somente terá direito a submeter-se a exame final na disciplina em que tenha alcançado o quociente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, **independente da média final**.

II.6. REGIME DE DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O horário das aulas de dependências e adaptações será divulgado no início do semestre letivo, obedecendo aos mesmos critérios de assiduidade e aproveitamento.

O regime de adaptação e complementação de carga horária deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. NORMAS PARA FREQUÊNCIA E ABONO DE FALTAS

III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE

De acordo com a **RESOLUÇÃO nº 04/86, de 16/09/86, do C.F.E. (DOU de 18/09/86) e REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS** deverá ser rigorosamente observado:

- a frequência às aulas é obrigatória, bem como a execução integral do programa de cada disciplina do currículo de graduação;
- será considerado **REPROVADO** na disciplina o aluno cuja frequência em todas as atividades escolares seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, independente das notas obtidas durante o semestre letivo;
- de acordo com o **artigo 49 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**, "a **verificação de registro de frequência é de responsabilidade do Professor**" inexistindo qualquer ingerência da Coordenação ou Secretaria do Setor que terão apenas a responsabilidade de expedir ao CPD o controle da frequência para os efeitos de apuração dos limites previstos em lei (frequência mínima de 75%);
- o aluno não poderá frequentar a disciplina senão estiver regularmente matriculado;
- somente será permitida a juntada de classe com autorização prévia do Coordenador, quando se tratar de exposição de palestras, conferências ou eventos especiais, bem como aquelas que envolvem a necessidade de exibição de filmes, vídeos ou outros recursos audiovisuais, cuja duração ou aproveitamento didático-pedagógico recomendar a unidade de procedimento para todos os alunos de um respectivo semestre;
- **O EVENTUAL INGRESSO DO ALUNO EM CLASSE, APÓS O INÍCIO DAS AULAS, FICARÁ A CRITÉRIO DO PROFESSOR.**

III.2. ABONO DE FALTAS

NÃO HÁ ABONO DE FALTAS senão aquelas previstas no **DECRETO LEI nº 1044/69, QUE DISPÕE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE**, sobre tratamento excepcional para alunos portadores de doenças ou problemas de saúde que impeçam o comparecimento às aulas. Todavia, o exame desse **DECRETO-LEI** revela que ele regula casos em que a impossibilidade da presença **SERÁ DURADOURA NO TEMPO**, de sorte que para situações em que o

aluno se viu compelido a faltar em razões de males ou traumas passageiros, isto é, não duradouro o diploma legal em foco revela-se inaplicável.

Para esses casos, na verdade, a Legislação já permite que o aluno falte até o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** das aulas durante o semestre letivo escolar.

Deve-se, ainda, esclarecer que, para casos em que os males ou traumas sejam **DURADOUROS**, poderá ser concedido o regime excepcional de exercícios domiciliares que somente serão aplicados ao aluno **COM INCAPACIDADE FÍSICA** que o impeça de frequentar as aulas ficando, porém, condicionado a apresentação de **LAUDO MÉDICO** e o aluno será submetido ao médico indicado pela Mantenedora, de acordo com as disposições legais referidas (**artigo 53 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**).

IMPORTANTE:

Para habilitar-se ao regime **EXCEPCIONAL** supramencionado, o aluno (ou seu proposto) deverá requerê-lo na Secretaria do Curso em que estiver regularmente matriculado, **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, a contar do início da moléstia, anexando atestado devidamente datado, com a indicação do **CID (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA)**, bem como o relatório do médico assistente (**parágrafo 1º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

É de ressaltar, porém, que são legalmente considerados como incapacidade física relativa os processos agudos ou agudizantes que efetivamente impeçam a locomoção do aluno.

A incapacidade física relativa **até 03 (três) dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento)** de faltas permissíveis durante o semestre letivo (**parágrafo 3º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

O não cumprimento integral das exigências mencionadas **EXCLUI O ALUNO DO AMPARO DO REGIME EXCEPCIONAL**.

OBSERVAÇÕES:

1 - O aluno terá o **prazo de uma semana após a divulgação das faltas**, para se manifestar quanto ao referido registro. **Findo este prazo, os apontamentos serão considerados aceitos pelo aluno, não sendo permitido qualquer tipo de abono.**

2 - Só será abonada a falta no caso de doença infecto-contagiosa se o período exceder a três dias; até três dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permissíveis durante o semestre letivo;

3 – Não serão aceitos pedidos de abono de faltas encaminhados por via FAX ou através de qualquer outro meio que não seja requerimento protocolado na secretaria do curso.

IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Os alunos transferidos de outras Instituições ou que tenham concluído outros cursos afins poderão **requerer no período de até 30 dias após a matrícula**, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, devendo o aluno ser portador do Histórico Escolar (**AUTENTICADO**) e o programa das matérias cursadas.

IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Até o final do 3º bimestre (30/09/2022) é o prazo limite regimental para os alunos matriculados nos Cursos oferecidos pelo UNILUS requererem o trancamento de matrícula, desde que estejam em dia com as mensalidades até a presente data.

De acordo com o Art. 25, § 1º do Regimento Geral do UNILUS, ***“É expressamente proibido o trancamento de matrícula na primeira série do curso.”***

IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Nenhum aluno poderá colar grau sem ter completado o estágio supervisionado obrigatório, devendo obter as orientações necessárias do Coordenador do Curso.

IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS

Os relatórios contendo notas e faltas serão divulgados aos alunos através do Terminal de computador distribuídos pelos Campi e pela Internet, sendo vedado aos Professores e a Secretaria, divulgarem notas e faltas sem autorização da Reitoria.

IV. 5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL

De acordo com a Lei nº 6.202/75, a estudante em estado de gravidez, a partir do oitavo mês e durante 03 (três) meses, poderá obter dispensa das aulas, ficando sujeita a exercícios domiciliares em compensação às ausências e com acompanhamento da Secretaria.

O período de afastamento acima do previsto será determinado por ATESTADO MÉDICO a ser apresentado juntamente com o requerimento dirigido à Coordenação do Curso. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

À estudante é assegurado o direito de prestar exames finais.

IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES

1. Os pagamentos das mensalidades deverão ser pagos nas Agências Bancárias autorizadas.
2. De acordo com o **artigo 61, item X do Regimento do UNILUS**, o aluno deverá efetuar, com pontualidade, o pagamento das mensalidades e encargos cabíveis, sob as penas legais pertinentes.
3. O vencimento das mensalidades será todo 5º (quinto) dia de cada mês.
4. O pagamento após a data de vencimento acarretará na perda de qualquer tipo de bolsa ou desconto que o aluno possa ter.
5. O período de inscrição para eventuais Bolsas de Estudos da Instituição (para os alunos a partir do 3º semestre) será divulgado pela Secretaria de cada curso.

V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS

V.1. TRAJE:

Não será permitido o ingresso de alunos trajando “shorts”, boné, camiseta regata e/ou chinelo. Excepcionalmente, será permitido o uso de “bermudão”.

Para os alunos dos cursos da saúde, é **OBRIGATÓRIO** o uso de traje branco e avental branco nas dependências do curso, hospitais e unidades conveniadas.

V.2. CRACHÁ:

O uso do cartão de identificação original da Instituição (crachá) é de uso obrigatório para acesso ao Campus e durante a permanência do aluno dentro das instalações físicas do UNILUS (salas de aula, corredores, biblioteca, teatro, hospitais, conveniadas, outros).

V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:

Não será permitida a permanência de alunos nos corredores durante o período de aulas e provas.

V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA

Os equipamentos eletrônicos de uso pessoal, listados abaixo, devem a princípio permanecer desligados durante o período em que o aluno estiver em aula: telefones celulares, pages, ipad, iphone, smartphone, desktop, ipad, tablete de qualquer natureza.

A autorização para uso será permitida pelo professor, caso o equipamento eletrônico faça parte integrante da aula.

V.5. MONITORIA

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgará, no início do semestre letivo, as normas que irão disciplinar o funcionamento das Monitorias, nas disciplinas que se fizerem necessárias.

V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

É expressamente proibido **PORTAR** ou **UTILIZAR** equipamentos eletrônicos ou qualquer outro tipo de consulta. Caso tal fato ocorra, a prova será automaticamente retirada e aplicada **NOTA ZERO**.

V.7. REUNIÕES

Mensalmente, será realizada reunião com o Coordenador de Curso e os representantes do corpo discente.

V.8. ELABORAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi elaborado pela Reitoria e Coordenação de Curso do Centro Universitário Lusíada - UNILUS, devendo ser fielmente cumprido por todos os setores.

V.9. APROVAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração Superior, em reunião realizada no dia **28/06/2023**.